



LUÍS ANTÓNIO VERNEY
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS 171396

Normativo Interno

Uso de Telemóveis, Smartphones e Tablets no Agrupamento de Escolas Luís António Verney (AELAV)



Preâmbulo

Artigo 1.º | Objeto e Âmbito de Aplicação

Artigo 2.º | Princípios Gerais

Artigo 3.º | Regime de Utilização por Ciclo de Ensino

Artigo 4.º | Procedimentos em Caso de Incumprimento

Artigo 5.º | Competências dos Diversos Intervenientes

Artigo 6.º | Disposições Finais

Artigo 7.º | Monitorização e Avaliação

Anexos

Anexo I: Requerimento para Regime de Exceção

Anexo II: Declaração de aceitação e de compromisso do aluno e do encarregado de educação



Preâmbulo

O presente regulamento do uso de telemóveis e de outros dispositivos de comunicação, captação de som e imagem no Agrupamento de Escolas Luís António Verney (AELAV) é elaborado em conformidade com as disposições da Constituição da República Portuguesa, Lei de Bases do Sistema Educativo, Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, Estatuto do Aluno e Ética Escolar, bem como demais normativos aplicáveis à educação. Surge igualmente por recomendação do Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI) relativamente aos deveres dos alunos, espelhados no Regulamento Interno, assumindo como princípios fundamentais a promoção de um ambiente escolar equilibrado, o respeito mútuo, a utilização responsável da tecnologia e o reforço da qualidade das aprendizagens.

Este Normativo expressa os comportamentos esperados, tipifica os comportamentos desajustados e define os procedimentos a adotar perante as infrações cometidas no uso de equipamentos eletrónicos no espaço escolar.

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

1. O presente regulamento estabelece as normas referentes à utilização de telemóveis, smartphones, tablets e outros dispositivos digitais de comunicação, captação de som e imagem pelos alunos do Agrupamento de Escolas Luís António Verney, em todas as instalações e espaços escolares do AELAV.
2. Aplica-se a todos os alunos do ensino pré-escolar, ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e ensino secundário.

Artigo 2.º

Princípios Gerais

1. O uso responsável e pedagógico dos equipamentos eletrónicos deve ser promovido sempre que orientado e supervisionado por professores, integrado em práticas educativas definidas.
2. A utilização indevida destes equipamentos será considerada incumprimento do Regulamento Interno, podendo constituir falta disciplinar.
3. O Agrupamento valoriza a preservação do bem-estar digital dos alunos, a segurança da comunidade escolar, a proteção de dados e a igualdade de oportunidades no acesso às aprendizagens.

Artigo 3.º

Regime de Utilização por Ciclo de Ensino

1. Pré-escolar, 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico: É proibida a entrada e utilização de qualquer equipamento eletrónico no recinto escolar.
2. 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário: Os equipamentos devem permanecer desligados e guardados nas mochilas durante toda a permanência na escola, exceto quando devidamente autorizados para fins pedagógicos por docente.
3. Exceções ao Regime Geral:
 - a) Alunos de Português Língua Não Materna nos níveis de proficiência A0 e A1;
 - b) Alunos com condições de saúde específicas que comprovadamente beneficiem de funcionalidades dos equipamentos eletrónicos;
 - c) Estas exceções carecem de requerimento aos serviços administrativos (Anexo I), com despacho favorável do Diretor, válido apenas para o ano letivo em questão.

Artigo 4.º

Procedimentos em Caso de Incumprimento

O Aluno perante a:

1. Primeira ocorrência:

- a) Se em sala de aula, registo de Falta Disciplinar e o aluno é encaminhado para o GAT;
- b) O telemóvel será entregue no gabinete da Direção, pela Assistente Operacional que acompanha o aluno ao GAT;
- c) Noutro espaço escolar, é registada uma ocorrência disciplinar (folha branca), pelo funcionário ou docente que deteta a situação e retém o equipamento;
- d) O Equipamento é entregue no gabinete da Direção da Escola e o aluno encaminhado para o GAT;
- e) A referida violação será comunicada ao Diretor de Turma, que realiza a comunicação ao Encarregado de Educação (EE) por telefone;
- f) A ocorrência fora da sala de aula, são registadas no sistema INOVAR, pelo Diretor de Turma, com o cargo de Cidadania, como violação do Regulamento Interno (grau V);
- g) O telemóvel será devolvido apenas ao Encarregado de Educação, por um representante da Direção.

2. Segunda ocorrência:

- a) Aplicam-se todos os procedimentos determinados no número 1;
- b) E o Diretor ou quem o substitui, aplica a medida sancionatória de repreensão registada.

3. Terceira ocorrência:

- a) Aplicação dos procedimentos referidos no número 1.;
- b) Será aplicada medida disciplinar sancionatória de dois dias de suspensão;

4. Após a terceira ocorrência, o procedimento passa a ser considerado reincidência, constituindo circunstância agravante. Nessa situação, será determinada a instauração de processo disciplinar, ao abrigo do Estatuto do Aluno e da Ética Escolar.

Artigo 5.º

Competências dos Diversos Intervenientes

1. Diretores de Turma (DT):
 - a) Recolher assinaturas de tomada de conhecimento dos Encarregados de Educação, na primeira reunião geral, arquivando a mesma no dossier da turma (Anexo III);
 - b) Reforçar periodicamente junto dos alunos a importância do cumprimento das normas;
 - c) Promover sessões de reflexão sobre o uso responsável de tecnologia;
 - d) Supervisionar o uso pedagógico de dispositivos;
 - e) Reportar comportamentos inadequados à Direção.
2. Pessoal Não-docente:
 - a) Colaborar na aplicação do presente normativo;
 - b) Reportar situações de incumprimento à Direção, Coordenador de Estabelecimento ou GAT/Espaço do Aluno.

Artigo 6.º

Disposições Finais

1. Casos omissos ou situações excecionais serão analisados pelo Diretor do Agrupamento.
2. O presente Normativo entra em vigor após aprovação em Conselho Pedagógico e enviado para conhecimento do Conselho Geral, sendo divulgado a toda a comunidade educativa.
3. A aplicação será alvo de avaliação periódica, com possibilidade de revisão sempre que necessário.



Artigo 7.º

Monitorização e Avaliação

1. Durante o ano letivo 2025/2026 será realizada monitorização do impacto da regulamentação através de inquéritos aos alunos, encarregados de educação e pessoal docente e não docente.
2. Serão analisadas as seguintes dimensões:
 - a) Bem-estar digital dos alunos;
 - b) Desempenho académico;
 - c) Comportamentos e incidência de faltas disciplinares.
3. Os resultados da monitorização serão apresentados em Conselho Pedagógico e divulgados à comunidade educativa, promovendo um processo de avaliação participativa e transparente.

Anexos

- Anexo I: Requerimento para Regime de Exceção.
- Anexo II: Declaração de aceitação e de compromisso do aluno e do encarregado de educação.

Aprovado em Conselho Pedagógico no dia 2 de setembro de 2025.



Anexo I: Requerimento para Regime de Exceção

Exmo. Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas Luís António Verney,

O/A Encarregado/a de Educação _____
do/a aluno/a _____, a frequentar o ____º ano,
turma ____, nº ____, no Agrupamento de Escolas Luís António Verney, vem por este meio
requerer o regime de exceção do uso pelos alunos de equipamentos eletrónicos, pelo(s)
motivo(s) assinalado(s):

Alunos cuja língua materna não seja o português e que apresentem muito baixo domínio da mesma (nível de proficiência A0 ou A1).

Alunos que por razões de saúde beneficiem comprovadamente de algumas funcionalidades do equipamento eletrónico (anexar declaração médica).

Outra situação, devidamente fundamentada e justificada.

Pede deferimento,

Lisboa, ____, de _____ de 202__

O/A Encarregado/a de Educação: _____

Deferimento: _____ _____ _____ _____ _____
--



Anexo II: Declaração de aceitação e de compromisso do aluno e do encarregado de educação

Nos termos do artigo 51.º, da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o/a encarregado/a de educação _____ do/a aluno/a _____, a frequentar o ____º ano, turma ____, nº ____, no Agrupamento de Escolas Luís António Verney, subscreve e faz subscrever ao seu educando a presente declaração de aceitação do presente Normativo Interno, que regula o Uso de Telemóveis, Smartphones e Tablets no Agrupamento de Escolas Luís António Verney (AELAV), necessário ao bom funcionamento da organização escolar e o compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.

Lisboa, _____ de _____ de 202__

O/A Aluno/a: _____

O/A Encarregado/a de Educação: _____